



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei Nº 64-2023**

Autor: Executivo

Data: 30 de novembro de 2023

**PARECER DO RELATOR 44/2023**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
06 de dezembro de 2023

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 64/2023, do Executivo Municipal.

CRIA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MODALIDADE DEFICIÊNCIA VISUAL, E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MODALIDADE SURDEZ DE PROVIMENTO EFETIVO E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 4.291/2010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De acordo com informações contidas na Mensagem e Exposição de Motivos, o apenso Projeto de Lei visa autorizar ao Executivo Municipal a criar, no Grupo Ocupacional Profissional da Lei nº 4.291 de 27 de dezembro de 2010, 40 (quarenta) cargos de Professor de Educação Especial com regime de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; 5 (cinco) vagas para Professor de Educação Especial - Modalidade Deficiência Visual com regime de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; e 5 (cinco) vagas Professor de Educação Especial - Modalidade Surdez com regime de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Por outro lado, prevê que os cargos de Professor de Educação Especial, Professor de Educação Especial - modalidade deficiência visual, Professor de Educação Especial - modalidade surdez, ficam enquadrados no presente Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 4.291/2010, na tabela de vencimentos do Professor, segundo seu ANEXO V.

Da mesma forma, em seu artigo 3º, fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas de cargos efetivos existentes, acrescentando 50



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

(cinquenta) cargos de Professor de Educação Infantil de 20 horas semanais de trabalho.

Desta forma, em virtude da alteração do quadro de vagas, o Anexo III, da Lei nº 4.291 de 27 de dezembro de 2010 e alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Quadro acostado à presente Lei.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 06 de dezembro de 2023.

**JULIANO DE OLIVEIRA**  
Relator



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Em reunião realizada no início da manhã do dia 07 de dezembro de 2023, na sala do Oficial Legislativo desta Casa de Leis, e contando com a participação dos Vereadores Dionir Luiz Briesch (Sargento Dionir) e Carlinhos Silva, e considerando o teor do Parecer FAVORÁVEL exarado pelo Relator, o Presidente desta Comissão anunciou seu voto favorável, assim como o Membro desta Comissão, que também anunciou voto FAVORÁVEL, culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, nos termos do Voto do Relator.

**DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)**  
Presidente

**JULIANO DE OLIVEIRA**  
Relator

**CARLINHOS SILVA**  
Membro